



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.469 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar um **Enfermeiro** por necessidade temporária de excepcional interesse público

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **Enfermeiro**, com carga horária de 40 horas semanais, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Complementar Municipal nº 133, de 12 de novembro de 2013.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133/13, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1016.103010061.2078	Manutenção da Assistência Médica à População
3190.04.00.00.00.00	Contr. por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento